

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

REQUERIMENTO nº 13 de 2022

Excetíssimo Senhor

Vereador Fernando Mendes Novais

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

“Requer que seja informado pelo Poder Executivo se estão cumprindo a Lei Complementar 049 de 2018, referente ao artigo 80 e subsequentes; referentes ao quinquênio.”

O vereador subscreve requer que vossa Excelência, nos termos do artigo 238, inciso I, do Regimento interno desta casa de leis, que aprovada esta solicitação, encaminhe ao Prefeito Municipal Anderson de Paula, com cópia ao Secretário de Administração Saúde **Solicito** informações se está sendo cumprindo a Lei Complementar 049 de 2018, referente ao artigo 80 e subsequentes; referentes ao quinquênio.

Os servidores que tem procurado o setor de recursos humanos da prefeitura para requerer o quinquênio, estão sendo orientados a preencher um formulário de solicitação que posteriormente será encaminhado ao procurador do município para análise, deferimento ou indeferimento. E foram informados que o período da pandemia não seria contado para ter o quinquênio.

Conforme a Lei Complementar 049 de 2018 art. Art. 80 – A cada quinquênio de serviço público prestado ou averbado, será concedido ao servidor público de provimento efetivo, adicional por Tempo de Serviço correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração percebida. Parágrafo Único - O Adicional por Tempo de Serviço será incorporado para efeito de proventos, pensões e disponibilidade. Art. 81 - O servidor perceberá o adicional a partir do mês em que completar o quinquênio, independentemente de solicitação.

E em que base legal a administração pública municipal está baseando para não computar o período da pandemia do COVID 19 o quinquênio. E porque não está cumprindo o que determina a Lei Complementar 049 no seu artigo 81.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Wellington Faustino Fernandes
Vereador Quirinópolis – GO